



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 010/2019, para o cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 12/02/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GABRIELE DOS SANTOS PORTELA DE SOUZA	419.541.838-01	4

DECRETO Nº 14946 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 5.199/2021,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, de caráter consultivo e técnico, de que trata a Lei Complementar nº 55, de 08 de junho de 1994, passa a ser a seguinte:

I – Representante da Área de Cultura da Municipalidade

Nathália Maria Novaes Victor

II – Representante da Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos

Fernando Paschoal de Oliveira

III – Representante do Corpo Docente do Curso de História do Departamento de Ciências Sociais e Letras da Universidade de Taubaté

Prof. Dr. Isnard de Albuquerque Câmara Neto

IV – Representantes do Corpo Docente do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Taubaté

Prof. Me. Benedito Assagra Ribas de Mello

Prof. Me. Flávio Brant Mourão

V – Representante da Área de Planejamento da Municipalidade

Débora Andrade Pereira

VI – Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Municipalidade

Elaine de Souza Quintanilha Pozo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de fevereiro de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.947, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as restrições aos estabelecimentos comerciais situados no município no período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do “Plano São Paulo”, <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o período da quarentena no Município de Taubaté, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.

Art. 2º O funcionamento de estabelecimentos, tanto os que realizam atividades essenciais como os que atuam com atividades não essenciais, fica condicionado a:

I - adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

II - adoção de medidas que impeçam aglomerações;

III - cumprimento dos protocolos específicos de cada setor, definidos pela Vigilância Sanitária;

§ 1º O enquadramento do estabelecimento se dará por sua atividade predominante, considerando os produtos que mais são comercializados ou serviços que são prestados pelo estabelecimento, devendo-se comprovar com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da atividade total desenvolvida para enquadramento como atividade essencial.

§ 2º Fica vedada a frequentação pública em parques públicos ao ar livre, bem como as reuniões e aglomerações em praças públicas, devendo ser adotadas medidas sanitárias e de controle social que impeçam a aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os estabelecimentos cujo protocolo específico determine a obrigatoriedade ou a recomendação de efetuar o controle de temperatura de pessoas na entrada deverão proibir o acesso daquelas que apresentarem temperatura corpórea acima de 37,8 graus centígrados, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º Todos os estabelecimentos que se mantenham em funcionamento durante o período da quarentena, mesmo que somente para a realização de atividades internas, devem adotar as seguintes medidas sanitárias:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência, incluindo os espaços de trabalho, os espaços de convivência, os de permanência eventual;

III - Rever turnos de trabalho, a fim de evitar aglomerações de funcionários em horários de refeição ou de entrada e saída no estabelecimento, tomando medidas para evitar também a aglomeração em áreas externas utilizadas por funcionários ou clientes;

IV - Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes do estabelecimento onde houver circulação de pessoas;

V - Promover a limpeza das superfícies de trabalho com álcool 70% no início e ao final de cada turno;

VI - Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar;

Art. 5º A partir de 06 de fevereiro de 2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar por até 8 horas consecutivas no período compreendido entre às 06:00 e às 20:00 horas, devendo permanecer em seu interior no máximo 40% da capacidade máxima de sua lotação.

I- SHOPPING CENTERS, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGENERES:

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h

- Praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

II-COMÉRCIO

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

III- LOJAS DE CONVENIÊNCIA E ADEGAS

- Venda de bebidas alcólicas: Após as 6h e até as 20h, vedado o sistema de delivery de bebidas alcólicas após as 22:00 horas

IV- SERVIÇOS

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

V- RESTAURANTES E SIMILARES(CONSUMO LOCAL)

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h

- Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados

- Venda de bebidas alcólicas até as 20h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específico

VI- BARES(CONSUMO LOCAL)

- Atividade não permitida.

VII- SALÕES DE BELEZA E BARBEARIA

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

VIII- ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES E CENTROS DE GINASTICA

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 20h

- Agendamento prévio e hora marcada

- Permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

IX- EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

- Atividade não permitida

X- TEMPLOS RELIGIOSOS

- Capacidade 40% limitada

- Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 21:30h

- Adoção dos protocolos geral e setorial específicos

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão fixar em local visível na parte externa, avisos com seu horário de funcionamento e capacidade máxima de lotação que permitam a identificação das informações pela população e pela fiscalização pública.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 22:00h às 6:00h.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em praças, ruas, ou qualquer outro espaço público.

Art. 8º Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias (boca e nariz):

I - Nos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais;

II - Nos edifícios e logradouros públicos, incluindo praças, calçadas e ruas;

III - No serviço de transporte de passageiros, público ou privado.

Parágrafo único. O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica ao interior de veículos automotores de uso pessoal.

Art. 9º Fica instituída, pelo período de 10 (dez) dias, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas de todo o município, entre as 23 horas e as 05 horas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - a produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, itens de higiene e limpeza, gases, EPis, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares e alimentos;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - o deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

VI - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VII - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VIII - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 10. As disposições previstas no artigo anterior não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Fiscalização de Posturas e Polícia Militar, por meio da Atividade Delegada, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda:

I - abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares;

II - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município

Art. 11. O Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, manterá o monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Taubaté, em especial quanto aos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações, a qualquer tempo, inclusive rever as restrições aplicadas à quarentena.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, por decisão de seu Secretário, está autorizada a determinar medidas de isolamento domiciliar às pessoas diagnosticadas com a COVID-19, pelo período e condições cabíveis, tendo em vista os interesses da saúde coletiva.

Art. 13. O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas para a quarentena de que tratam o presente Decreto poderão resultar em advertência, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, além da aplicação de medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Os estabelecimentos comerciais que infringirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), além das demais sanções previstas no artigo anterior.

Art. 15. O descumprimento às regras de restrição de circulação constantes do artigo 9º deste decreto sujeitarão aos infratores às sanções administrativas sanitárias cabíveis, bem como a responder pelos crimes previstos por infração à ordem de autoridade sanitária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 14.939, de 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de fevereiro de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade com o Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990, decide:

1) Processo Administrativo: 63.852/2019

Assunto: Auto de Infração e Intimação – Cartório Antônio Janotta

Reclamante: Divisão de Inspeção Fiscal

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

2) Processo Administrativo: 38.284/2020

Assunto: Cancelamento de Débito Ref. ITBI

Reclamante: Expedito Marcelino Freitas

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

3) Processo Administrativo: 53.624/2019

Assunto: Auto de Infração – Instituto Nacional do Seguro Social - Taubaté

Reclamante: Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

4) Processo Administrativo: 19.289/2019

Assunto: Auto de Infração – Adriano Pereira Moreira

Reclamante: Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Junta de Recursos Fiscais, 05 de Fevereiro de 2021.

Aridan Lomba dos Santos

Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI PROCESSO: 27.616/20 CONTRATO: 0291/2020 ASSINATURA: 05/02/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 24/07/2020 E ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 10/08/2020 VIGÊNCIA: MAIS 60 DIAS (ATÉ 07/04/2021) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.862/20 FUNDAMENTOS: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0361/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI PROCESSO: 36.139/20 CONTRATO: 0361/2020 ASSINATURA: 05/02/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 10/09/2020 E ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 08/10/2020 VIGÊNCIA: MAIS 60 DIAS (ATÉ 03/04/2021) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.862/20 FUNDAMENTOS: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI PROCESSO: 23.163/20 ASSINATURA: 05/02/2021 OBJETO: SUPRIMIR 7,096774193548387% DO CONTRATO CELEBRADO EM 30/06/2020, CORRESPONDENTE ÀS OSCILAÇÕES ACENTUADAS QUE OCASIONARAM O NÃO CONSUMO DO QUANTITATIVO PREVISTO PARA O PERÍODO VALOR SUPRIMIDO: R\$ 605,00 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.693/19.

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: DENISE HIOKO DOS SANTOS

Endereço: R. CARLOS RIZZINI, 121 - JD. DAS NAÇÕES

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: K & K ODONTOLOGIA LTDA ME

Endereço: R. DR. SILVA BARROS, 346 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: DROGARIA BELLA DE TAUBATÉ EIRELLI ME

Endereço: R. DR. EMILIO WINTHER, 581 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Endereço: R. DR. EMILIO WINTHER, 486 - JD. DAS NAÇÕES

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA JUNIOR

Endereço: AV. WALTER THAUMATURGO, 600 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARPELZER PLASTICS LTDA

Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, 2001 - DISTR. IND. UNA

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARIANA TRINDADE

Endereço: PRAÇA EUZEBIO CAMARA LEAL, 33 - SALA 3 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MICHELE DIAS DE CASTRO DO CARMO

Endereço: R. SÃO JOSE, 270 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub

item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: PAULO MARCELO MANSUETO MOREIRA

Endereço: R. MARQUES DO HERVAL, 382 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Endereço: R. JOSE PEDRO DA CUNHA, 63 - JD. MARIA AUGUSTA

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: RENASCER - CLIN. DE ASIST. EM GINECOLOGIA

Endereço: R. VENEZUELA, 71 - JD. DAS NAÇÕES

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: RICARDO DE CAMARGO GARCIA - ME

Endereço: AV. VILA RICA, 603 - CHAC. DO VISCONDE

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 6070/2019

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Dezembro de 2018, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Ficam V. Sª. NOTIFICADAS a procederem ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Maio de 2017, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188 de 29 de dezembro de 2017, atualizado pelo Decreto nº 14.908, de 16 de dezembro de 2020, apurados pelo Processo Administrativo nº 43.666/18, a seguir qualificados:

Nome: IVAN CORREA DA CONCEIÇÃO

Endereço: R. PROJETADA B, 15 - ÁGUA QUENTE

Quantidade: 63 m³

Valor: R\$ 926,10.

Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as respectivas cobranças serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de fevereiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

PORTARIA Nº 426, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 76.995/2019,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, instituído pela Portaria nº 26, de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ...**I – Representantes do Poder Público**

...

a) Secretaria de Educação**Titular:** Plínio de Oliveira Macedo Junior**Suplente:** ...

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**Prefeito Municipal****PORTARIA SEED Nº003, 28 de janeiro de 2021.**

Regulamenta as atividades híbridas para o início do período letivo na educação básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e à vista dos princípios da eficiência, publicidade e transparência;

CONSIDERANDO que instituiu-se Sistema Municipal de Ensino por meio da Lei 5384 de 9 de janeiro de 2018 compete ao município baixar normas completares para o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a situação Nacional de Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO Resolução SEDUC 11 de 26/01/2021 que dispõe da retomada das aulas presenciais nas instituições de Educação Básica, no contexto da Pandemia do COVID-19 e nos termos do Decreto 65384 /20 do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de direcionar as escolas municipais de Educação Infantil, Fundamental e Médio e as escolas particulares de Educação Infantil.

Resolve:

Em consonância com o Plano São Paulo, as escolas da Rede Municipal, oferecerão atividades presenciais aos alunos observando os parâmetros de classificação epidemiológica. Atendidas as seguintes proporções:

- 1- Nas fases **Vermelha e Laranja**, com presença limitada de até 35% do número de alunos matriculados, sendo facultativo aos pais;
- 2- Na fase **Amarela** limitada até 70%;
- 3- Na fase **Verde** admitido até 100% dos alunos matriculados.

Para tanto a retomada das aulas se dará em 22/02/2021 e até 26/02/2021 oferecida de forma online.

A partir do 01/03/2021 as aulas se iniciam de forma escalonada com 25% dos alunos ao dia e os demais alunos no formato online, de forma facultativa aos pais (não obrigatório).

Na fase Amarela o município optará por 50% dos alunos no formato presencial e não facultativo (presença obrigatória).

Na fase Verde com previsão de 70% a 100% de presença obrigatória.

Na Educação Infantil será oferecido presencial nos mesmos moldes já citados, somente para a idade obrigatória (acima dos 4 anos de idade).

Neste primeiro momento será priorizado o Ensino Regular.

As escolas particulares de Educação Infantil, que respondem para esta Secretaria, trabalhar em consonância com o Decreto Estadual nº 65384/20 em alinhamento com a Portaria do Município, tendo autonomia com sua capacidade de acolhimento.

Todas as escolas municipais e particulares **devem seguir os Protocolos Sanitários.**

Casos não constantes nesta portaria serão resolvidos por esta Secretaria de Educação, mediante aplicação do que determina a legislação vigente.

Secretaria Municipal de Educação, aos 28 de janeiro de 2021, 381º fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

Gabriela Antonia Corrêa da Silva

Secretaria de Educação

Orlando Araujo Bonafé

Diretor de Departamento de Educação

Plínio de Oliveira Macedo Júnior

Coordenador de Curso

Neir Lardo Leitão

Coordenadora de Curso

Maria Fernanda Pinho Leandro Ribeiro

Supervisora de Ensino

PORTARIA SEED Nº. 04, DE 05 DE Fevereiro 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada, a contar de 04/01/2021, a servidora **MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matrícula 26.108 para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTÔNIA CORRÊA DA SILVA**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SEED Nº. 05 , DE 05 DE Fevereiro 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 235, de 22 de janeiro de 2019, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação da servidora **ANDREIA APARECIDA FORONI CUBA SOARES** matrícula nº 18.689, a contar de 04/01/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 04 de Janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR** conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SEED Nº. 06 , DE 05 DE Fevereiro 2021**

GABRIELA ANTÔNIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Afastar a servidora **JULIANA GONCALVES MIRANDA** matrícula 26.098, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SEED Nº. 07 , DE 05 DE Fevereiro 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 239 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA** matrícula nº 19.331, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SEED Nº. 08 , DE 05 DE Fevereiro 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 159 de 18 de janeiro de 2019, no que tange a designação da servidora **PRISCILA DA SILVA SLOBODA CANDIDO** matrícula nº 18.752, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTÔNIA CORRÊA DA SILVA**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SEED Nº. 09 , DE 05 DE Fevereiro 2021**

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1103 de 15 de maio de 2018, no que tange a designação da servidora **JULIANA APARECIDA ANTUNES CHAVES** matrícula nº 18.682, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº. 10 , DE 05 DE Fevereiro 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 216 de 21 de janeiro de 2019, no que tange a designação da servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 26.106, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº. 11 , DE 05 DE Fevereiro 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 506 de 01 de março de 2019, no que tange a designação da servidora **JOSIANE CAMPOS GOMES BARBOSA**, matrícula nº 28.638, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTÔNIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº. 12 , DE 05 DE Fevereiro 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 249, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação da servidora **MAURILEIDE CRISTINA PIMENTA VELOSO** matrícula nº 18.736, a contar de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTÔNIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº. 13 , DE 05 DE Fevereiro 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 216 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **LUCI HELENA QUEIROGA** matrícula 11.105, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTÔNIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº. 14 , DE 05 DE Fevereiro 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 211 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **MARIA ISABEL COSTA** matrícula 26.109, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SESP Nº 03, DE 05 FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANDRE LUIS DA ROCHA**, titular de cargo efetivo – matrícula 28195, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Funerária e Cemitérios – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA SESP Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 625, de 29 de abril de 2020, que designou a servidora **TANIA PEREIRA DE GODOI** – matrícula 3886, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Funerária e Cemitérios, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA SESP Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ISAIAS FERNANDO PRESOTTO DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 23682, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Coleta de Lixo – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA SESP Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSE ROBINSON GALVAO**, titular de cargo efetivo – matrícula 42905, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Reciclagem e Posto de Entrega Voluntária – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA SESP Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ FERNANDO DA FONSECA**, titular de cargo efetivo – matrícula 30274, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Apoio Funerário – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Chamamento Público nº. 01/21

Processo nº 4.586/21

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que se acha aberto o Chamamento Publico n.01/21, que cuida do credenciamento de leiloeiros públicos on-line/presenciais para futuras alienações de bens públicos moveis inservíveis, a data para credenciamento será 01/03/21, as 08h30min na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Felix Guisard n.11 6º andar. O edital com todas as informações e exigências para participação no certame, encontra-se disponível gratuitamente no site da municipalidade: www.taubate.sp.gov.br

P.M.T. aos 05/02/2021

Jose Antônio Saud Junior

Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 6.015/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/20

D E S P A C H O: Autoriza a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), constante do presente processo, a favor da empresa: **CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA**, no valor total de R\$ 564.813,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais);

G.P, aos 02/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 4.811/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 53.221,21 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos);

G.P, aos 26/01/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.313/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pedra constante do presente processo, a favor das empresas: TMS COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, no valor de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais); MARCELO BENEDITO DOS SANTOS ME, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); H2W- SOLUÇÕES LTDA EPP, no valor de R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais); Totalizando: R\$ 24.325,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.293/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 366,50 (Trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais); INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no valor de R\$ 27.246,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais); R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME, no valor de R\$ 4.218,58 (Quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, no valor de R\$ 16.668,84 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); Totalizando em R\$ 130.491,92 (Cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.302/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: SOMA/SPPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.307/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de sinal viário, constante no presente processo, a favor da empresa: SALUTI & CIA LTDA EPP, no valor de R\$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 4.810/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor da empresa: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 1.295,00 (Um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

G.P., aos 26/01/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 4.812/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 376/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para o programa de diabetes, constante do presente processo, a favor das empresas: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R\$ 253.750,00 (Duzentos e Cinquenta e Três mil, setecentos e cinquenta reais); VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI – EPP, no valor de R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais); Totalizando R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

G.P, aos 26/01/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.306/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 361/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de areia lavada grossa, constante do presente processo, a favor da empresa: MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME, no valor total de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.310/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de peças automotivas do sistema elétrico, constante do presente processo, a favor da empresa: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP, no valor total de R\$ 356,50 (Trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.309/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de peças automotivas para o sistema de suspensão, constante do presente processo, a favor da empresa: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP, no valor total de R\$ 1.406,00 (Um mil, quatrocentos e seis reais);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 6.304/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 362/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de emulsão asfáltica tipo RM-1C constante do presente processo, a favor da empresa: STRATURA ASFALTOS S.A., no valor de R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6.292/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/19**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da empresa: QUALITY SANI – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, no valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais);

G.P, aos 03/02/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02 de 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Diretor e das Comissões Temáticas do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416, de 05 de outubro de 2017 e conforme Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a composição do Conselho Diretor, expressa em Resolução CMAS 46 de 25 de novembro de 2020, conforme Art. 30 de seu Regimento Interno:

Conselheira Presidente: Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos Representante da sociedade civil: Lar Irmã Amália Sob Patrocínio de São José.

Conselheira Vice-Presidente: Adriana Milani

Representante do Poder Público: Secretaria da Educação

Primeira Secretária: Neusa Martins

Representante da sociedade civil: Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba – ADV-VALE

Segundo Secretário: Valdevino Luís de Maria Neto

Representante do Poder Público: Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 2º Dispor sobre a composição das Comissões Temáticas do CMAS, como segue:

- Comissão de Critérios de Cadastramento de Entidades Sociais:**

Membros representantes da sociedade civil:

Vanessa Letícia Rodrigues - Associação Missão Sede Santos; Maria do Carmo Martins José - Abrigo Municipal Institucional para População em Situação de Rua de Taubaté; Ana Regina de Oliveira Gama - Associação Beneficente Lar do Caminho; Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos - Lar Irmã Amália Sob Patrocínio de São José; Maria Aparecida de Oliveira – Casa Mulher e Vida; Andriele Aparecida dos Santos – Projeto Hapet.

Membros representantes do Poder Público:

Roseli de Oliveira - Secretaria de Administração e Finanças; Lidiane Aparecida da Costa Gambim – Procuradoria Geral do Município; Rosemary de Oliveira - Secretaria de Administração e Finanças; Ronaldo Lucius Medeiros Silva – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social; Clayse Aparecida dos Santos Coelho – Secretaria de Educação; Francisca Paula de Jesus - Secretaria de Administração e Finanças.

- Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família:**

Membros representantes da sociedade civil:

Wilson Roberto Daniel – Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo; Maria Aparecida de Oliveira – Casa Mulher & Vida; José Roger Monteiro Guimarães, Casa São Francisco de Idosos.

Membros representantes do Poder Público:

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social; Simone Aparecida de Lima Mendes, Secretaria de Administração e Finanças; Melina Aparecida de Mendonça Rocha, Secretaria de Educação.

- Comissão de Legislação, Defesa e Garantia de Direitos:**

Membros representantes da sociedade civil:

Wilson Roberto Daniel – Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo; Neusa Martins - Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba - ADV-VALE; Vanessa Letícia

Rodrigues - Associação Missão Sede Santos.

Membros representantes do Poder Público:

Silvia Maria de Oliveira - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social; Kelli Carla Dias Matos - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social; Roseli de Oliveira - Secretária de Administração e Finanças.

• **Comissão de Finanças e Orçamento:**

Membros representantes da sociedade civil:

Ana Regina de Oliveira Gama - Associação Beneficente Lar do Caminho; Neusa Martins - Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba - ADV-VALE;

Membros representantes do Poder Público:

Kelli Carla Dias Matos - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social; Francisca Paula de Jesus - Secretária de Administração e Finanças.

• **Comissão de Políticas Públicas e Relações Interinstitucionais:**

Membros representantes da sociedade civil:

Maria do Carmo Martins José - Abrigo Municipal Institucional para População em Situação de Rua de Taubaté; Paulo Alves da Silva - Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté – SINDIMETAU;

Membros representantes do Poder Público:

Paula Ramos da Silva – Secretária da Saúde; Silvia Maria de Oliveira - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social; Ana Carolina Guedes dos Santos – Secretária da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreia Cristiane Lacerda Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2019/2021

AVISO DE GREVE

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, POR SEU PRESIDENTE, PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI Nº 7.783/89, AVISA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E A POPULAÇÃO EM GERAL, QUE OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA BANCÁRIA QUE PRESTAM SERVIÇOS AO BANCO DO BRASIL S/A, EM ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 05/02/2021, DELIBERARAM POR DECRETAR ESTADO DE GREVE E INDICAR A PARALISAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES A PARTIR DA 00H00MIN ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 10/02/2021.

TAUBATÉ, 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÉRGIO LUÍS CORRÊA LEITE
PRESIDENTE

A ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DA FAZENDA SANTANA - BARACÉIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 31.946.328/0001-29, POR MEIO DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, PRISCILA INGRID ALVES DE TOLEDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, CAPUT E SEU INCISO III, ARTIGO 19, PARÁGRAFO PRIMEIRO DE SEU ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA TODOS SEUS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES, A COMPARECER À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2021, SÁBADO, A PARTIR DAS 9H30, À ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES MONTEIRO, Nº 1.705, BONFIM, TAUBATÉ/SP, CEP 12045-450 (PRÓXIMO AO SUPERMERCADO SHALOM E CLUBE ABAETÉ), PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS SEGUINTE PONTOS:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À ASSOCIAÇÃO DURANTE O ANO DE 2020 E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021;
- REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO;
- ANDAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA NA QUAL, EM DEZEMBRO DE 2020, FOI PROTOCOLIZADO PELO CCB - CHINA CONSTRUCTION BANK NO BRASIL, A PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM A AAFSB E MANIFESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE E EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

CUMPRE ESCLARECER QUE, EM RAZÃO DO GOVERNO ESTADUAL DECRETAR A FASE VERMELHA NA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA, COM O INTUITO DE CONTER O AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID19, A PARTIR DE 25 DE JANEIRO ATÉ 08 DE FEVEREIRO, POR UMA QUESTÃO SANITÁRIA E DE ORDEM PÚBLICA, IMPEDIU O TRÂNSITO DE PESSOAS E AGLOMERAÇÕES, A ASSOCIAÇÃO FOI IMPOSSIBILITADA DE REALIZAR A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2021, COMO ANTERIORMENTE PREVISTO E PUBLICADO, TENDO COMUNICADO TODOS SEUS ASSOCIADOS DIRETAMENTE E JUSTIFICANDO A REALIZAÇÃO NESTE MOMENTO, OBEDECENDO UMA DETERMINAÇÃO ESTATUTÁRIA.

À PRESENTE PUBLICAÇÃO SE FAZ DESTA FORMA, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA DE REUNIR-SE E PUBLICAR-SE COMUNICADOS NA SEDE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

TAUBATÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PRISCILA INGRID ALVES DE TOLEDO
DIRETORA PRESIDENTE

f /minsaude

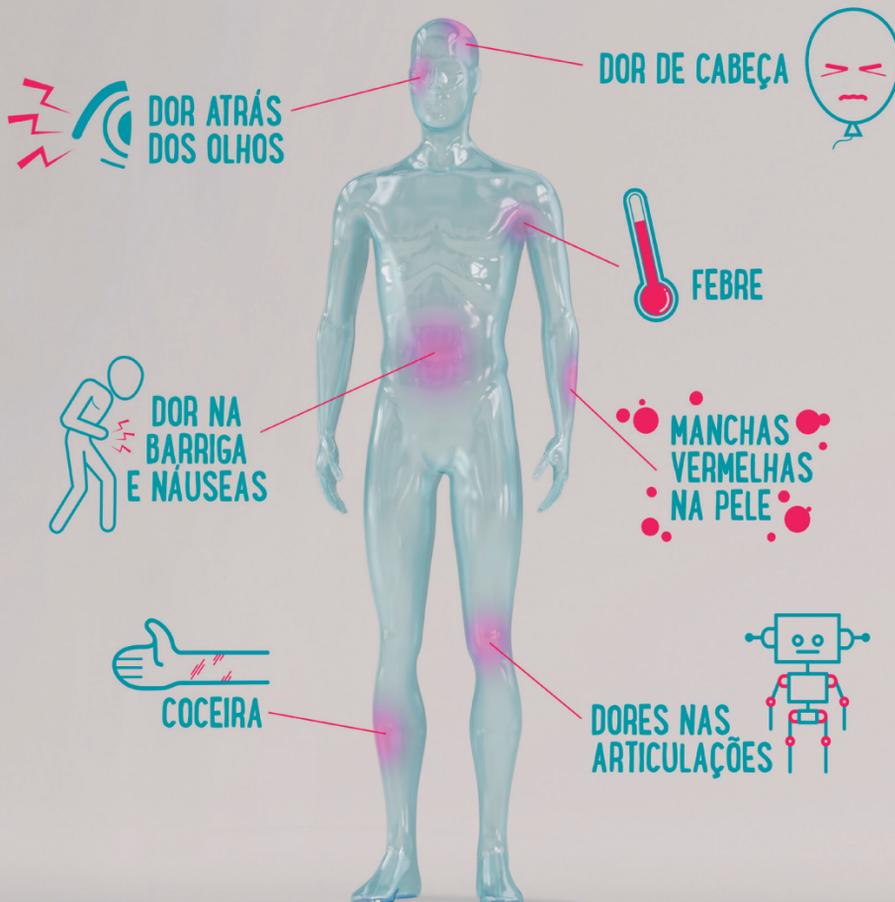
t /minsaude

yt /MinSaudeBR

SE VOCÊ APRESENTA ALGUM DESTES SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

VOCÊ PODE ESTAR COM
DENGUE,
CHIKUNGUNYA
OU ZIKA
E NEM SABE.

MUITAS DOENÇAS TÊM SINTOMAS PARECIDOS.
POR ISSO, TODO CUIDADO É POUCO.



O PERIGO É PARA TODOS. O COMBATE TAMBÉM. FAÇA SUA PARTE.

Saiba mais sobre sintomas, causas e combate em saude.gov.br/combateaesd

